



REGIMENTO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

(Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 02/03/2023)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nerópolis/Goias.

Art. 2º A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS, convocada pelo Decreto Municipal nº 126/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NERÓPOLIS tem como tema:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia", com os seguintes eixos temáticos:

Os eixos temáticos da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:

- I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos.
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
- III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.
- IV- Amanhã será outro dia para todos, todas e todes. Parágrafo Único.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS será realizada no dia 09 de março de 2023, das 08:00min às 11:00 e das 13:00 às 17h00min, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Nerópolis, Sito Rua Ardebal Antunes, nº288. Setor Central, Nerópolis-GO - CEP:75460-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Definido mediante a execução das fases de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde.

II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

III. Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus

representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da VI I Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A VI I Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Nerópolis por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Coordenação Geral;

III. Coordenação Adjunta;

IV. Comissão Executiva;

V. Comissão Organizadora;

VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;

VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. 1(um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III. 1(um) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;

IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;

V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

I. Secretária de Comunicação (Secretário)

II. Secretaria de saúde (Secretária)

III. Conselho de saúde (usuários)

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. Relator Geral

II. Relatores Adjuntos

III. Secretária Executiva do CMS.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais

III. Comissões;

IV. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;



V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização

VII. da VII conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VIII. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a. O Regulamento da conferência;

b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da VII conferência;

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa,

Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

VI. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS contará com (colocar a quantidade) participantes, sendo (colocar a quantidade) delegados e (colocar a quantidade) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios: I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 11 Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz.

Art. 12 Os Delegados da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os Convidados para a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de Convidado, o representante destacado no "caput" deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, nas atividades de pré-conferência nos prestadores de serviços SUS (UBSs, Hospital Sagrado Coração de Jesus, Cliner, Núcleo de Especialidade e Hospital Maria Candida Teixeira, com a participação dos coordenadores, relatores para realizar a formulação de novas Diretrizes e Propostas. simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos realizados nas Pré-conferência e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS de Nerópolis será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NERÓPOLIS/GOIÁS será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

Art. 20 Concluído o Relatório Final da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 02 dias do mês de março de 2023